



FICHA DE  
PARTICIPAÇÃO  
Nº33

**Nome:** Maria Estela Jales Alves Requito

**N.º e data de registo de entrada:** IPortal 1258/2015 de 27/04/2015

OBJETIVO DA  
PARTICIPAÇÃO

Reclamação  Sugestão  Observação  Pedido de Esclarecimento

LOCALIZAÇÃO DA  
PRETENSÃO

Lugar de Seixos Brancos  
Freguesia de Mondim de Basto

PARTICIPAÇÃO

A área objeto da pretensão encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Rural – Espaço Florestal de Produção e não está sujeita a qualquer servidão administrativa ou restrição de utilidade pública na planta de condicionantes. O requerente solicita a alteração de classificação na planta de ordenamento para Solo Urbanizável.

CLASSIFICAÇÃO  
E  
QUALIFICAÇÃO  
DE SOLO

|                                       |   |                            |   |
|---------------------------------------|---|----------------------------|---|
| PDM<br>Mondim de<br>Basto<br>em vigor | Planta de<br>Ordenamento                                      | Zona Florestal do Tipo I   |   |
|                                       | Planta de<br>Condicionantes                                   | Reserva Ecológica Nacional |   |
|                                       | Proposta da<br>1.ª Revisão<br>do PDM de<br>Mondim de<br>Basto | Planta de<br>Ordenamento   | Solo Rural – Espaço Florestal de Produção |
|                                       | Planta de<br>Condicionantes                                   | Sem Condicionantes         |   |

ANÁLISE

De acordo com o Decreto Regulamentar n.º11/2009, de 29 de Maio, o Solo Urbanizável é aquele que se destina à expansão urbana e no qual a urbanização é sempre precedida de programação. A programação da urbanização do solo processa-se através da delimitação de unidades de execução e da inscrição do correspondente programa de execução no plano de atividades municipal e, quando aplicável, no orçamento municipal.

Dado que o terreno, objeto de pretensão, não se encontra localizado numa área adjacente ao limite da classificação de Solo Urbanizado ou

Urbanizável, as vias públicas que contornam o terreno não se encontram infraestruturadas relativamente à pavimentação, abastecimento de água e eletricidade, considera-se portanto a pretensão de reclassificação do terreno não coerente com a estratégia de ordenamento estabelecida na proposta do PDM para Solo Urbanizável.

PROPOSTA  
DE  
DECISÃO

Face ao exposto, a pretensão apresentada terá **Acolhimento Desfavorável** na proposta de revisão do PDM.



|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <b>FICHA DE PARTICIPAÇÃO</b><br>Nº 34 | <b>Nome:</b> Conselho Diretivo do Baldio da Freguesia do Bilhó<br><b>N.º e data de registo de entrada:</b> IPortal 1259/2015 de 27/04/2015 |
|---------------------------------------|--|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO</b> | <input checked="" type="radio"/> Reclamação <input type="radio"/> Sugestão <input type="radio"/> Observação <input type="radio"/> Pedido de Esclarecimento |
|---------------------------------|--|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO</b> | Lugar de Vale de Celas<br>Freguesia do Bilhó |
|---------------------------------|--|

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>PARTICIPAÇÃO</b> | A área objeto da pretensão encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Rural – Espaço Florestal de Conservação e em Regime Florestal, constituindo-se na planta de condicionantes como uma condicionante sujeita a regime legal específico. O requerente solicita a exclusão do seu terreno da condicionante proposta e a alteração da classificação e qualificação em termos de ordenamento para Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade. |
|---------------------|---|

|   |   |                          |   |
|---|---|--------------------------|---|
| <b>CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SOLO</b> | PDM Mondim de Basto em vigor                      | Planta de Ordenamento    | Zona de Construção do Tipo III                      |
|   |   | Planta de Condicionantes | Área Florestal Submetida ao Regime Legal Específico |
|   | Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Mondim de Basto | Planta de Ordenamento    | Solo Rural – Espaço Florestal de Conservação        |
|   |   | Planta de Condicionantes | Regime Florestal                                    |

|                |   |
|----------------|---|
| <b>ANÁLISE</b> | O Regime Florestal é o conjunto de disposições destinadas a assegurar não só a criação, exploração e conservação da riqueza silvícola, sob o ponto de vista da economia nacional, mas também o revestimento florestal dos terrenos cuja arborização seja de utilidade pública, e conveniente ou necessária para o bom regime das águas e defesa das várzeas, para a valorização das planícies áridas e benefício do clima, ou para a fixação e conservação do solo, nas montanhas, e das areias, no litoral marítimo. |
|----------------|---|

(parte IV, artigo 25.º, do Decreto de 24 de Dezembro de 1901).

O terreno, objeto de pretensão, encontra-se localizado numa área adjacente à classificação de Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade, no limite poente. A pretensão foi alvo de consulta ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas – ICNF para análise a validação, do qual se obteve parecer vinculativo desfavorável.

PROPOSTA  
DE  
DECISÃO

Face ao exposto, a pretensão apresentada terá **Acolhimento Desfavorável** na proposta de revisão do PDM.



|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <b>FICHA DE PARTICIPAÇÃO</b><br>Nº 35 | <b>Nome:</b> Conselho Diretivo dos Compartes do Baldio da Freguesia do Bilhó<br><b>N.º e data de registo de entrada:</b> IPortal 1260/2015 de 27/04/2015 |
|---------------------------------------|--|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO</b> | <input checked="" type="radio"/> Reclamação <input type="radio"/> Sugestão <input type="radio"/> Observação <input type="radio"/> Pedido de Esclarecimento |
|---------------------------------|--|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO</b> | Bairro da Macieira<br>Freguesia do Bilhó |
|---------------------------------|--|

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>PARTICIPAÇÃO</b> | A área objeto da pretensão encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Rural - Espaço Florestal de Conservação e Solo Rural – Espaço Agrícola e não está sujeita a qualquer servidão administrativa ou restrição de utilidade pública na planta de condicionantes. O requerente solicita a alteração de classificação na planta de ordenamento para Solo Rural – Áreas de Edificação Dispersa. |
|---------------------|--|

|   |   |                          |  |
|---|---|--------------------------|--|
| <b>CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SOLO</b> | PDM Mondim de Basto em vigor                      | Planta de Ordenamento    | Zona Florestal do Tipo II<br>Zona Florestal do Tipo I<br>Zona de Construção do Tipo II |
|   |   | Planta de Condicionantes | Reserva Agrícola Nacional<br>Reserva Ecológica Nacional                                |
|   | Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Mondim de Basto | Planta de Ordenamento    | Solo Rural – Espaço Florestal de Conservação<br>Solo Rural – Espaço Agrícola           |
|   |   | Planta de Condicionantes | Sem Condicionantes   |

|                |  |
|----------------|--|
| <b>ANÁLISE</b> | <p>De acordo com o Decreto Regulamentar n.º11/2009, de 29 de Maio, as Áreas de Edificação Dispersa, correspondem a espaços existentes de usos mistos, devendo ser objeto de um regime de uso do solo que garanta a sua contenção e o seu ordenamento numa ótica de sustentabilidade e serem infraestruturados com recursos a soluções apropriadas às suas características.</p> <p>Dado que parte do terreno, objeto de pretensão, se encontra localizado numa área circundada por construções existentes e adjacente ao limite da classificação de Solo Rural - Área de Edificação Dispersa proposta e</p> |
|----------------|--|

confina com uma via pública habilitante dotada de infraestruturas básicas, considera-se a pretensão coerente com a estratégia de ordenamento estabelecida na proposta do PDM.

**PROPOSTA DE DECISÃO**

Face ao exposto, considera-se que o terreno identificado reúne as condições para a alteração da sua qualificação para Solo Rural – Áreas de Edificação Dispersa e poderá ter **Acolhimento Parcialmente Favorável**, de acordo com a redelimitação efetuada na Planta de Ordenamento da proposta de revisão do PDM.

---



|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>FICHA DE PARTICIPAÇÃO Nº36</b> | <b>Nome:</b> Maria Jacinta Pacheco dos Santos<br><b>N.º e data de registo de entrada:</b> IPortal 1261/2015 de 27/04/2015 |
|-----------------------------------|---|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO</b> | <input checked="" type="radio"/> Reclamação <input type="radio"/> Sugestão <input type="radio"/> Observação <input type="radio"/> Pedido de Esclarecimento |
|---------------------------------|--|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO</b> | Lugar de Vilar de Viando<br>Freguesia de Mondim de Basto |
|---------------------------------|--|

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>PARTICIPAÇÃO</b> | A área objeto da pretensão encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Rural – Espaço Agrícola e na planta de condicionantes como Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN), constituindo-se como restrição de utilidade pública. O requerente solicita a alteração da sua classificação e qualificação para Solo Urbano – Espaços Residenciais e exclusão da restrição proposta de modo a viabilizar uma habitação. |
|---------------------|---|

|   |   |                          |   |
|---|---|--------------------------|---|
| <b>CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SOLO</b> | PDM Mondim de Basto em vigor                      | Planta de Ordenamento    | Reserva Agrícola Nacional                               |
|   |   | Planta de Condicionantes | Reserva Agrícola Nacional<br>Reserva Ecológica Nacional |
|   | Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Mondim de Basto | Planta de Ordenamento    | Solo Rural – Espaço Agrícola                            |
|   |   | Planta de Condicionantes | Reserva Agrícola Nacional<br>Reserva Ecológica Nacional |

|                |  |
|----------------|--|
| <b>ANÁLISE</b> | A delimitação da Reserva Agrícola Nacional foi proposta pela e Câmara e validada pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-N), integrando-se nesta condicionante os solos que apresentem em termos agro - climáticos, geomorfológicos e pedológicos, maior aptidão para atividade agrícola.<br>Por sua vez, a Reserva Ecológica Nacional foi proposta pela Câmara Municipal de Mondim de Basto em conjunto com a CCDR-N – Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte e, |
|----------------|--|

posteriormente, aprovada pela CNREN – Comissão Nacional de Reserva Ecológica Nacional. A sua delimitação teve subjacente a integração de um conjunto de áreas que, pelo valor e sensibilidade ecológicos ou pela exposição e suscetibilidade perante riscos naturais, são objeto de proteção especial.

A alteração pretendida, incide sobre o terreno com as condicionantes acima referidas e constituirá um fator de intrusão para a integridade da RAN e REN, contrariando desta forma, o princípio de sustentabilidade do local.

Esta área fica, por isso, sujeita aos seus respetivos regimes jurídicos e dependentes destas tutelas com competência na matéria em causa.

PROPOSTA  
DE  
DECISÃO

Face ao exposto, dado que o terreno identificado se localiza isolado do núcleo urbano consolidado e integrado numa área onde se pretende salvaguardar os valores ambientais e paisagísticos, a pretensão apresentada terá **Acolhimento Desfavorável** na proposta de revisão do PDM, ficando a sua edificabilidade dependente dos regimes que regulam as servidões referidas e do Regulamento do PDM no que diz respeito a Solo Rural – Espaços Agrícolas.



|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <b>FICHA DE PARTICIPAÇÃO</b><br>Nº 37 | <b>Nome:</b> Isabel Cristina Ferreira de Almeida<br><b>N.º e data de registo de entrada:</b> IPortal 1264/2015 de 27/04/2015 |
|---------------------------------------|--|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO</b> | <input checked="" type="radio"/> Reclamação <input type="radio"/> Sugestão <input type="radio"/> Observação <input type="radio"/> Pedido de Esclarecimento |
|---------------------------------|--|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO</b> | Lugar de Campos<br>Freguesia de Vilar de Ferreiros |
|---------------------------------|--|

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>PARTICIPAÇÃO</b> | A área objeto da pretensão encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Rural – Espaço Agrícola e em Solo urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade e não está sujeita a qualquer servidão administrativa ou restrição de utilidade pública na planta de condicionantes. O requerente solicita a alteração da sua classificação e qualificação para Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade. |
|---------------------|--|

|   |   |                          |  |
|---|---|--------------------------|--|
| <b>CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SOLO</b> | PDM Mondim de Basto em vigor                      | Planta de Ordenamento    | Zona Agrícola Complementar   |
|   |   | Planta de Condicionantes | Espaço Canal   |
|   | Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Mondim de Basto | Planta de Ordenamento    | Solo Rural – Espaço Agrícola<br>Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade |
|   |   | Planta de Condicionantes | Sem Condicionantes   |

|                |   |
|----------------|---|
| <b>ANÁLISE</b> | <p>De acordo com o Decreto Regulamentar n.º11/2009, de 29 de Maio, os Espaços Urbanos de Baixa Densidade destinam-se a áreas edificadas com usos mistos às quais o plano municipal de ordenamento do território atribui funções urbanas prevaletentes e que devem ser objeto de um regime de uso do solo que garanta o seu ordenamento numa ótica de sustentabilidade e a sua infraestruturização com recurso a soluções apropriadas.</p> <p>Dado que o terreno, objeto de pretensão, se encontra localizado numa</p> |
|----------------|---|

área confinante o limite proposto da classificação de Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade, confina com uma via pública habilitante dotada com as infraestruturas de abastecimento de água e eletricidade, considera-se a pretensão de reclassificação do terreno coerente com a estratégia de ordenamento estabelecida na proposta do PDM.

PROPOSTA  
DE  
DECISÃO

Face ao exposto, considera-se que o terreno identificado reúne as condições para a alteração da sua classificação e qualificação para Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade e poderá ter **Acolhimento Parcialmente Favorável**, de acordo com a redelimitação efetuada na Planta de Ordenamento da proposta de revisão do PDM.



|   |   |                                 |  |
|---|---|---------------------------------|--|
| <b>FICHA DE PARTICIPAÇÃO</b><br>Nº 38       | <b>Nome:</b> Maria da Glória Leite Nunes<br><b>N.º e data de registo de entrada:</b> IPortal 1304/2015 de 30/04/2015  |                                 |  |
| <b>OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO</b>             | <input checked="" type="radio"/> Reclamação <input type="radio"/> Sugestão <input type="radio"/> Observação <input type="radio"/> Pedido de Esclarecimento  |                                 |  |
| <b>LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO</b>             | Lugar da Cabeçalha<br>União de Freguesias de Ermelo e Pardelhas   |                                 |  |
| <b>PARTICIPAÇÃO</b>                         | Relativamente à área objeto da pretensão localizada na Cabeçalha encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Rural – Espaço Agrícola e Solo Rural – Espaço Natural. Relativamente a Condicionantes, esta área encontra - se classificada como Reserva Ecológica Nacional (REN), Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Áreas de Proteção Complementar do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Alvão. O requerente solicita a alteração de classificação na planta de ordenamento para Solo Urbano e exclusão das respetivas condicionantes. |                                 |  |
| <b>CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SOLO</b> | <b>PDM Mondim de Basto em vigor</b>   | <b>Planta de Ordenamento</b>    | Zona Agrícola Complementar<br>Reserva Agrícola Nacional  |
|   |   | <b>Planta de Condicionantes</b> | Reserva Agrícola Nacional  |
|   | <b>Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Mondim de Basto</b>  | <b>Planta de Ordenamento</b>    | Solo Rural – Espaço Natural<br>Solo Rural – Espaço Agrícola  |
|   |   | <b>Planta de Condicionantes</b> | Reserva Ecológica Nacional<br>Reserva Agrícola Nacional<br>Áreas de Proteção Complementar do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Alvão |
| <b>ANÁLISE</b>                              | A Reserva Ecológica Nacional foi proposta pela Câmara Municipal de Mondim de Basto em conjunto com a CCDD-N – Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte e, posteriormente, aprovada pela CNREN – Comissão Nacional de Reserva Ecológica Nacional. A sua delimitação teve subjacente a integração de um conjunto de áreas que, pelo valor e sensibilidade ecológicos ou pela exposição e suscetibilidade perante riscos naturais, são objeto de proteção especial.  |                                 |  |

A delimitação da Reserva Agrícola Nacional foi proposta pela e Câmara e validada pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-N), integrando-se nesta condicionante os solos que apresentem em termos agro - climáticos, geomorfológicos e pedológicos, maior aptidão para atividade agrícola.

As Áreas de Proteção Complementar compreendem, sobretudo, as zonas ocupadas com habitats seminaturais, imprescindíveis para a manutenção da biodiversidade à escala regional.

A alteração pretendida, incide sobre o terreno com as condicionantes acima referidas e constituirá na generalidade um fator de intrusão para o princípio de sustentabilidade do local.

Esta área fica, por isso, sujeita aos seus respetivos regimes jurídicos e dependentes destas tutelas com competência na matéria em causa.

**PROPOSTA DE DECISÃO**

Face ao exposto, dado que o terreno identificado como Calvário se localiza isolado do núcleo urbano consolidado e integrado numa área onde se pretende salvaguardar os valores ambientais e paisagísticos, a pretensão apresentada terá **Acolhimento Desfavorável** na proposta de revisão do PDM, ficando a sua edificabilidade dependente dos regimes que regulam as servidões e restrições referidas e do Regulamento do PDM no que diz respeito a Solo Rural.



|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <b>FICHA DE PARTICIPAÇÃO</b><br>N.º38 | <b>Nome:</b> Maria da Glória Leite Nunes<br><b>N.º e data de registo de entrada:</b> IPortal 1304/2015 de 30/04/2015 |
|---------------------------------------|--|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO</b> | <input checked="" type="radio"/> Reclamação <input type="radio"/> Sugestão <input type="radio"/> Observação <input type="radio"/> Pedido de Esclarecimento |
|---------------------------------|--|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO</b> | Lugar do Calvário<br>União de Freguesias de Ermelo e Pardelhas |
|---------------------------------|--|

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>PARTICIPAÇÃO</b> | A área objeto da pretensão localizada no Calvário encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Rural - Espaço Florestal de Produção, Solo Rural – Florestal de Conservação, Solo Rural – Espaço Natural. Relativamente a Condicionantes, esta área encontra-se classificada como Reserva Ecológica Nacional (REN), Regime Florestal., Áreas de Proteção Complementar do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Alvão, Áreas de Proteção Parcial do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Alvão e Área Florestal Percorrida por Incêndio em 2013. O requerente solicita a alteração de classificação na planta de ordenamento para Solo Urbano e exclusão das respetivas condicionantes. |
|---------------------|---|

|   |  |                                 |   |
|---|--|---------------------------------|---|
| <b>CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SOLO</b> | <b>PDM Mondim de Basto em vigor</b>                      | <b>Planta de Ordenamento</b>    | Área Florestal Submetida ao Regime Legal Específico   |
|   |  | <b>Planta de Condicionantes</b> | Reserva Ecológica Nacional<br>Área Florestal Submetida ao Regime Legal Específico   |
|   | <b>Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Mondim de Basto</b> | <b>Planta de Ordenamento</b>    | Solo Rural – Espaço Natural<br>Solo Rural – Espaço Florestal de Conservação<br>Solo Rural – Espaço Florestal de Produção  |
|   |  | <b>Planta de Condicionantes</b> | Reserva Ecológica Nacional<br>Regime Florestal<br>Áreas de Proteção Complementar do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Alvão<br>Áreas de Proteção Parcial do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Alvão<br>Área Florestal Percorrida por Incêndio em 2013 |

|                |  |
|----------------|--|
| <b>ANÁLISE</b> | O Regime Florestal é o conjunto de disposições destinadas a assegurar não só a criação, exploração e conservação da riqueza silvícola, sob o |
|----------------|--|

ponto de vista da economia nacional, mas também o revestimento florestal dos terrenos cuja arborização seja de utilidade pública, e conveniente ou necessária para o bom regime das águas e defesa das várzeas, para a valorização das planícies áridas e benefício do clima, ou para a fixação e conservação do solo, nas montanhas, e das areias, no litoral marítimo. (parte IV, artigo 25.º, do Decreto de 24 de Dezembro de 1901).

Por sua vez, a Reserva Ecológica Nacional foi proposta pela Câmara Municipal de Mondim de Basto em conjunto com a CCDR-N – Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte e, posteriormente, aprovada pela CNREN – Comissão Nacional de Reserva Ecológica Nacional. A sua delimitação teve subjacente a integração de um conjunto de áreas que, pelo valor e sensibilidade ecológicos ou pela exposição e suscetibilidade perante riscos naturais, são objeto de proteção especial.

As Áreas de Proteção Complementar compreendem, sobretudo, as zonas ocupadas com habitats seminaturais, imprescindíveis para a manutenção da biodiversidade à escala regional.

As Áreas de Proteção Parcial compreendem as zonas que contêm valores naturais e paisagísticos cujo significado e importância, do ponto de vista da conservação da natureza e da biodiversidade, se assumem no seu conjunto como relevantes ou excecionais, apresentando uma sensibilidade ecológica moderada.

A alteração pretendida, incide sobre o terreno com as condicionantes acima referidas e constituirá na generalidade um fator de intrusão para o princípio de sustentabilidade do local.

Esta área fica, por isso, sujeita aos seus respetivos regimes jurídicos e dependentes destas tutelas com competência na matéria em causa.

PROPOSTA  
DE  
DECISÃO

Face ao exposto, dado que o terreno identificado como Calvário se localiza isolado do núcleo urbano consolidado e integrado numa área onde se pretende salvaguardar os valores ambientais e paisagísticos, a pretensão apresentada terá **Acolhimento Desfavorável** na proposta de revisão do PDM, ficando a sua edificabilidade dependente dos regimes que regulam as servidões e restrições referidas e do Regulamento do PDM no que diz respeito a Solo Rural.



|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <b>FICHA DE PARTICIPAÇÃO</b><br>Nº 39 | <b>Nome:</b> Armindo Marinho Henrique<br><b>N.º e data de registo de entrada:</b> IPortal 1305/2015 de 30/04/2015 |
|---------------------------------------|---|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO</b> | <input checked="" type="radio"/> Reclamação <input type="radio"/> Sugestão <input type="radio"/> Observação <input type="radio"/> Pedido de Esclarecimento |
|---------------------------------|--|

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO</b> | Lugar de Padornelo<br>União de Freguesias de Ermelo e Pardelhas |
|---------------------------------|---|

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>PARTICIPAÇÃO</b> | <p>A área objeto da pretensão localizada em Padornelo encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Rural - Espaço Florestal de Produção, Solo Rural – Florestal de Conservação, Solo Rural – Espaço Natural e Solo Rural – Espaço Agrícola. Relativamente a Condicionantes, esta área encontra - se classificada como Reserva Ecológica Nacional (REN), Reserva Agrícola Nacional (RAN), Regime Florestal, Áreas de Proteção Complementar do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Alvão, Áreas de Proteção Parcial do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Alvão e Área Florestal Percorrida por Incêndio em 2013. O requerente solicita a alteração de classificação na planta de ordenamento para Solo Urbano e exclusão das respetivas condicionantes.</p> |
|---------------------|--|

|   |  |                                 |   |
|---|--|---------------------------------|---|
| <b>CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SOLO</b> | <b>PDM Mondim de Basto em vigor</b>                      | <b>Planta de Ordenamento</b>    | Área Florestal Submetida ao Regime Legal Específico<br>Reserva Agrícola Nacional  |
|   |  | <b>Planta de Condicionantes</b> | Área Florestal Submetida ao Regime Legal Específico<br>Reserva Agrícola Nacional<br>Reserva Ecológica Nacional  |
|   | <b>Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Mondim de Basto</b> | <b>Planta de Ordenamento</b>    | Solo Rural – Espaço Natural<br>Solo Rural – Espaço Agrícola<br>Solo Rural – Espaço Florestal de Produção<br>Solo Rural – Espaço Florestal de Conservação  |
|   |  | <b>Planta de Condicionantes</b> | Reserva Ecológica Nacional<br>Reserva Agrícola Nacional<br>Regime Florestal<br>Áreas de Proteção Complementar do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Alvão<br>Áreas de Proteção Parcial do Plano de |

ANÁLISE

O Regime Florestal é o conjunto de disposições destinadas a assegurar não só a criação, exploração e conservação da riqueza silvícola, sob o ponto de vista da economia nacional, mas também o revestimento florestal dos terrenos cuja arborização seja de utilidade pública, e conveniente ou necessária para o bom regime das águas e defesa das várzeas, para a valorização das planícies áridas e benefício do clima, ou para a fixação e conservação do solo, nas montanhas, e das areias, no litoral marítimo. (parte IV, artigo 25.º, do Decreto de 24 de Dezembro de 1901).

Por sua vez, a Reserva Ecológica Nacional foi proposta pela Câmara Municipal de Mondim de Basto em conjunto com a CCDR-N – Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte e, posteriormente, aprovada pela CNREN – Comissão Nacional de Reserva Ecológica Nacional. A sua delimitação teve subjacente a integração de um conjunto de áreas que, pelo valor e sensibilidade ecológicos ou pela exposição e suscetibilidade perante riscos naturais, são objeto de proteção especial.

A delimitação da Reserva Agrícola Nacional foi proposta pela e Câmara e validada pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-N), integrando-se nesta condicionante os solos que apresentem em termos agro - climáticos, geomorfológicos e pedológicos, maior aptidão para atividade agrícola.

As Áreas de Proteção Complementar compreendem, sobretudo, as zonas ocupadas com habitats seminaturais, imprescindíveis para a manutenção da biodiversidade à escala regional.

As Áreas de Proteção Parcial compreendem as zonas que contêm valores naturais e paisagísticos cujo significado e importância, do ponto de vista da conservação da natureza e da biodiversidade, se assumem no seu conjunto como relevantes ou excecionais, apresentando uma sensibilidade ecológica moderada.

A alteração pretendida, incide sobre o terreno com as condicionantes acima referidas e constituirá na generalidade um fator de intrusão para o princípio de sustentabilidade do local.

Esta área fica, por isso, sujeita aos seus respetivos regimes jurídicos e dependentes destas tutelas com competência na matéria em causa.

PROPOSTA  
DE  
DECISÃO

Face ao exposto, dado que o terreno identificado como Padornelo se localiza isolado do núcleo urbano consolidado e integrado numa área

onde se pretende salvaguardar os valores ambientais e paisagísticos, a pretensão apresentada terá **Acolhimento Desfavorável** na proposta de revisão do PDM, ficando a sua edificabilidade dependente dos regimes que regulam as servidões e restrições referidas e do Regulamento do PDM no que diz respeito a Solo Rural.

---



|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <b>FICHA DE PARTICIPAÇÃO</b><br>Nº 39 | <b>Nome:</b> Armindo Marinho Henrique<br><b>N.º e data de registo de entrada:</b> IPortal 1305/2015 de 30/04/2015 |
|---------------------------------------|---|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO</b> | <input checked="" type="radio"/> Reclamação <input type="radio"/> Sugestão <input type="radio"/> Observação <input type="radio"/> Pedido de Esclarecimento |
|---------------------------------|--|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO</b> | Lugar de Vale<br>União de Freguesias de Ermelo e Pardelhas |
|---------------------------------|--|

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>PARTICIPAÇÃO</b> | Relativamente à área objeto da pretensão denominada de Garcia encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Rural – Espaço Agrícola e Solo Rural – Espaço Natural e Solo Rural – Espaço Florestal de Conservação. Relativamente a Condicionantes, esta área encontra - se classificada como Reserva Ecológica Nacional (REN), Reserva Agrícola Nacional (RAN), Áreas de Proteção Complementar do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Alvão e Áreas de Proteção Parcial do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Alvão. O requerente solicita a alteração de classificação na planta de ordenamento para Solo Urbano e exclusão das respetivas condicionantes. |
|---------------------|---|

|   |  |                                 |  |
|---|--|---------------------------------|--|
| <b>CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SOLO</b> | <b>PDM Mondim de Basto em vigor</b>                      | <b>Planta de Ordenamento</b>    | Zona Florestal do Tipo II<br>Zona Agrícola Complementar  |
|   |  | <b>Planta de Condicionantes</b> | Reserva Ecológica Nacional   |
|   | <b>Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Mondim de Basto</b> | <b>Planta de Ordenamento</b>    | Solo Rural – Espaço Natural<br>Solo Rural – Espaço Agrícola<br>Solo Rural – Espaço Florestal de Conservação  |
|   |  | <b>Planta de Condicionantes</b> | Reserva Ecológica Nacional<br>Reserva Agrícola Nacional<br>Áreas de Proteção Complementar do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Alvão<br>Áreas de Proteção Parcial do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Alvão |

#### ANÁLISE

Por sua vez, a Reserva Ecológica Nacional foi proposta pela Câmara Municipal de Mondim de Basto em conjunto com a CCDR-N – Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte e, posteriormente, aprovada pela CNREN – Comissão Nacional de Reserva Ecológica Nacional. A sua delimitação teve subjacente a integração de um conjunto de áreas que, pelo valor e sensibilidade ecológicos ou pela exposição e suscetibilidade perante riscos naturais, são objeto de proteção especial.

A delimitação da Reserva Agrícola Nacional foi proposta pela e Câmara e validada pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-N), integrando-se nesta condicionante os solos que apresentem em termos agro - climáticos, geomorfológicos e pedológicos, maior aptidão para atividade agrícola.

As Áreas de Proteção Complementar compreendem, sobretudo, as zonas ocupadas com habitats seminaturais, imprescindíveis para a manutenção da biodiversidade à escala regional.

A alteração pretendida, incide sobre o terreno com as condicionantes acima referidas e constituirá na generalidade um fator de intrusão para o princípio de sustentabilidade do local.

Esta área fica, por isso, sujeita aos seus respetivos regimes jurídicos e dependentes destas tutelas com competência na matéria em causa.

#### PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, dado que o terreno identificado como Garcia se localiza isolado do núcleo urbano consolidado e integrado numa área onde se pretende salvaguardar os valores ambientais e paisagísticos, a pretensão apresentada terá **Acolhimento Desfavorável** na proposta de revisão do PDM, ficando a sua edificabilidade dependente dos regimes que regulam as servidões e restrições referidas e do Regulamento do PDM no que diz respeito a Solo Rural.



|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| <b>FICHA DE PARTICIPAÇÃO Nº 40</b> | <b>Nome:</b> Fernando Manuel Gonçalves Carvalho<br><b>N.º e data de registo de entrada:</b> IPortal 1306/2015 de 30/04/2015 |
|------------------------------------|---|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO</b> | <input checked="" type="radio"/> Reclamação <input type="radio"/> Sugestão <input type="radio"/> Observação <input type="radio"/> Pedido de Esclarecimento |
|---------------------------------|--|

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO</b> | Lugar do Vale – Vilar de Viando<br>Freguesia de Mondim de Basto |
|---------------------------------|---|

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>PARTICIPAÇÃO</b> | A área objeto da pretensão encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Urbanizável - Espaços Residenciais, e está integrada na Zona Terrestre de Proteção (500m a partir do NPA) na planta de condicionantes. O requerente solicita a alteração da categoria operativa na planta de ordenamento para Solo Urbano – Espaços Residenciais. |
|---------------------|--|

|   |  |                                 |   |
|---|--|---------------------------------|---|
| <b>CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SOLO</b> | <b>PDM Mondim de Basto em vigor</b>                      | <b>Planta de Ordenamento</b>    | Zona de Construção do Tipo III                    |
|   |  | <b>Planta de Condicionantes</b> | Sem Condicionantes                                |
|   | <b>Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Mondim de Basto</b> | <b>Planta de Ordenamento</b>    | Solo Urbanizável – Espaços Residenciais           |
|   |  | <b>Planta de Condicionantes</b> | Zona Terrestre de Proteção (500m a partir do NPA) |

|                |  |
|----------------|--|
| <b>ANÁLISE</b> | <p>De acordo com o Decreto Regulamentar n.º11/2009, de 29 de Maio, a qualificação do solo urbano é estabelecida tendo em consideração o grau de urbanização do solo, no grau de consolidação morfo - tipológica e na programação da urbanização e da edificação.</p> <p>Dado que o terreno, objeto de pretensão, se encontra localizado numa área circundada por construções existentes, se encontra adjacente ao limite da classificação proposto para Solo Urbano – Espaços Residenciais e confina com uma via pública habilitante dotada de infraestruturas básicas, considera-se a pretensão coerente com a estratégia de ordenamento estabelecida na proposta do PDM.</p> |
|----------------|--|

PROPOSTA  
DE  
DECISÃO

Face ao exposto, considera-se que o terreno identificado reúne as condições para a alteração da sua qualificação para Solo Urbano – Espaços Residenciais cuja nova delimitação poderá ter **Acolhimento Parcialmente Favorável**, de acordo com a redelimitação efetuada na Planta de Ordenamento da proposta de revisão do PDM.

---



|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>FICHA DE PARTICIPAÇÃO Nº41</b> | <b>Nome:</b> Carlos Alberto Alves Martins<br><b>N.º e data de registo de entrada:</b> IPortal 1307/2015 de 30/04/2015 |
|-----------------------------------|---|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO</b> | <input checked="" type="radio"/> Reclamação <input type="radio"/> Sugestão <input type="radio"/> Observação <input type="radio"/> Pedido de Esclarecimento |
|---------------------------------|--|

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO</b> | Lugar do Barrio<br>Freguesia de Mondim de Basto |
|---------------------------------|---|

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>PARTICIPAÇÃO</b> | A área objeto da pretensão encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Rural – Espaço Agrícola e está integrada na Zona Terrestre de Proteção (500m a partir do NPA) na planta de condicionantes. O requerente solicita a alteração da sua classificação e qualificação para Solo Urbano – Espaços Centrais. |
|---------------------|--|

|   |  |                                 |   |
|---|--|---------------------------------|---|
| <b>CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SOLO</b> | <b>PDM Mondim de Basto em vigor</b>                      | <b>Planta de Ordenamento</b>    | Zona de Construção do Tipo III                    |
|   |  | <b>Planta de Condicionantes</b> | Sem Condicionantes                                |
|   | <b>Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Mondim de Basto</b> | <b>Planta de Ordenamento</b>    | Solo Rural – Espaço Agrícola                      |
|   |  | <b>Planta de Condicionantes</b> | Zona Terrestre de Proteção (500m a partir do NPA) |

|                |  |
|----------------|--|
| <b>ANÁLISE</b> | <p>De acordo com o Decreto Regulamentar n.º11/2009, de 29 de Maio, os Espaços Centrais são áreas que se destinam a desempenhar funções de centralidade para o conjunto do aglomerado urbano, com concentração de atividades terciárias e funções residenciais.</p> <p>Dado que o terreno, objeto de pretensão, se encontra localizado numa área confinante com construções existentes e com o limite proposto da classificação de Solo Urbano – Espaços Centrais, confina com uma via pública habilitante dotada com as infraestruturas de abastecimento de água e eletricidade, considera-se a pretensão de reclassificação do terreno coerente com a estratégia de ordenamento estabelecida na</p> |
|----------------|--|

proposta do PDM.

PROPOSTA  
DE  
DECISÃO

Face ao exposto, considera-se que o terreno identificado reúne as condições para a alteração da sua classificação e qualificação e poderá ter **Acolhimento Favorável**, para Solo Urbano – Espaços Centrais, na planta de ordenamento da proposta de revisão do PDM.



|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <b>FICHA DE PARTICIPAÇÃO</b><br>Nº 42 | <b>Nome:</b> Carlos Alberto Alves Martins<br><b>N.º e data de registo de entrada:</b> IPortal 1308/2015 de 30/04/2015 |
|---------------------------------------|---|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO</b> | <input checked="" type="radio"/> Reclamação <input type="radio"/> Sugestão <input type="radio"/> Observação <input type="radio"/> Pedido de Esclarecimento |
|---------------------------------|--|

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO</b> | Lugar de Viando<br>Freguesia de Mondim de Basto |
|---------------------------------|---|

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>PARTICIPAÇÃO</b> | A área objeto da pretensão encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Rural – Espaço Florestal de Produção e Espaço Florestal de Conservação. Na planta de condicionantes, uma parte da área está inserida na Zona de Servidão Non Edificandi da Estrada Regional 304. O requerente solicita a exclusão da sua propriedade da classificação e qualificação para Solo Urbano – Espaços Residenciais. |
|---------------------|--|

|   |   |                          |   |
|---|---|--------------------------|---|
| <b>CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SOLO</b> | PDM Mondim de Basto em vigor                      | Planta de Ordenamento    | Zona Florestal do Tipo I  |
|   |   | Planta de Condicionantes | Sem Condicionantes  |
|   | Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Mondim de Basto | Planta de Ordenamento    | Solo Rural – Espaço Florestal de Produção<br>Solo Rural – Espaço Florestal de Conservação |
|   |   | Planta de Condicionantes | Zona de Servidão Non Edificandi da Estrada Regional 304.                                  |

|                |   |
|----------------|---|
| <b>ANÁLISE</b> | De acordo com o Decreto Regulamentar n.º11/2009, de 29 de Maio, em Espaço Florestal ou Agrícola, a utilização dominante destes espaços são o desenvolvimento das atividades agrícola, pecuária e florestal, com base no aproveitamento do solo vivo e dos demais recursos e condições biofísicas que garantem a sua fertilidade. Os regimes de uso do solo aplicáveis a estes espaços devem promover a compatibilização do aproveitamento agrícola, pecuário e florestal com as outras funções que o solo vivo, em articulação com o ciclo hidrológico terrestre, desempenha no |
|----------------|---|

suporte a processos biofísicos vitais para o desenvolvimento de atividades humanas e para a conservação da natureza e da biodiversidade.

De entre outras condições, previstas no regime de edificabilidade para Solo Rural – Espaço Florestal de Produção, são admissíveis construções novas destinadas a habitação desde que se verifique a existência de via pública pavimentada e estejam asseguradas todas as redes e órgãos próprios de infraestruturas necessárias ao seu funcionamento autónomo, sendo a edificabilidade correspondente a um índice de utilização do solo de 0,02, não podendo exceder 300m<sup>2</sup> de área de construção, permitindo-se 2 pisos, até 7 metros de altura de fachada.

**PROPOSTA  
DE  
DECISÃO**

Face ao exposto, a pretensão apresentada terá **Acolhimento Desfavorável** na proposta de revisão do PDM.



|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <b>FICHA DE PARTICIPAÇÃO</b><br>Nº 43 | <b>Nome:</b> Maria da Graça Ferreira de Castro<br><b>N.º e data de registo de entrada:</b> IPortal 1309/2015 de 30/04/2015 |
|---------------------------------------|--|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO</b> | <input checked="" type="radio"/> Reclamação <input type="radio"/> Sugestão <input type="radio"/> Observação <input type="radio"/> Pedido de Esclarecimento |
|---------------------------------|--|

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO</b> | Lugar do Mogo<br>Freguesia de Mondim de Basto |
|---------------------------------|---|

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>PARTICIPAÇÃO</b> | A área objeto da pretensão encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Urbanizável - Espaços Urbanos de Baixa Densidade, e está integrada na Zona Terrestre de Proteção (500m a partir do NPA) na planta de condicionantes. O requerente solicita a alteração da categoria operativa na planta de ordenamento para Solo Urbanizável – Espaços Urbanos de Baixa Densidade. |
|---------------------|---|

|   |  |                                 |  |
|---|--|---------------------------------|--|
| <b>CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SOLO</b> | <b>PDM Mondim de Basto em vigor</b>                      | <b>Planta de Ordenamento</b>    | Reserva Agrícola Nacional                              |
|   |  | <b>Planta de Condicionantes</b> | Reserva Agrícola Nacional                              |
|   | <b>Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Mondim de Basto</b> | <b>Planta de Ordenamento</b>    | Solo Urbanizável - Espaços Urbanos de Baixa Densidade, |
|   |  | <b>Planta de Condicionantes</b> | Zona Terrestre de Proteção (500m a partir do NPA)      |

|                |   |
|----------------|---|
| <b>ANÁLISE</b> | <p>De acordo com o Decreto Regulamentar n.º11/2009, de 29 de Maio, o Solo Urbanizável é aquele que se destina à expansão urbana e no qual a urbanização é sempre precedida de programação. A programação da urbanização do solo processa- -se através da delimitação de unidades de execução e da inscrição do correspondente programa de execução no plano de atividades municipal e, quando aplicável, no orçamento municipal.</p> <p>Dado que o terreno, objeto de pretensão, se encontra localizado numa área adjacente ao limite da classificação de Solo Urbanizável – Espaços Urbanos de Baixa Densidade e se trata de uma aferição do limite do</p> |
|----------------|---|

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
|                                    | <p>cadastro relativamente ao limite da categoria de espaço, considera-se a pretensão de reclassificação e qualificação do terreno coerente com a estratégia de ordenamento estabelecida na proposta do PDM.</p>  |
| <p>PROPOSTA<br/>DE<br/>DECISÃO</p> | <p>Face ao exposto, considera-se que o terreno identificado reúne as condições para a alteração da sua classificação e qualificação e poderá ter <b>Acolhimento Favorável</b>, para Solo Urbanizável – Espaços Urbanos de Baixa Densidade, na planta de ordenamento da proposta de revisão do PDM.</p> |

---



|   |   |                          |  |
|---|---|--------------------------|--|
| <b>FICHA DE PARTICIPAÇÃO</b><br>Nº 44       | <b>Nome:</b> Cassiano da Silva Rodrigues<br><b>N.º e data de registo de entrada:</b> IPortal 1310/2015 de 30/04/2015  |                          |  |
| <b>OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO</b>             | <input checked="" type="radio"/> Reclamação <input type="radio"/> Sugestão <input type="radio"/> Observação <input type="radio"/> Pedido de Esclarecimento  |                          |  |
| <b>LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO</b>             | Lugar de Sobreira<br>Freguesia de Atei  |                          |  |
| <b>PARTICIPAÇÃO</b>                         | A área objeto da pretensão encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Rural – Espaço Agrícola e está integrada numa área florestal percorrida por incêndio datada de 2013. O requerente solicita a exclusão da sua propriedade da classificação prevista em ordenamento e condicionantes e integração em Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade.   |                          |  |
| <b>CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SOLO</b> | PDM Mondim de Basto em vigor  | Planta de Ordenamento    | Zona Agrícola Complementar<br>Zona Florestal do Tipo I |
|   |   | Planta de Condicionantes | Sem Condicionantes                                     |
|   | Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Mondim de Basto   | Planta de Ordenamento    | Solo Rural – Espaço Agrícola                           |
|   |   | Planta de Condicionantes | Área florestal percorrida por incêndio datada de 2013  |
| <b>ANÁLISE</b>                              | De acordo com o Decreto Regulamentar n.º11/2009, de 29 de Maio, os Espaços Urbanos de Baixa Densidade destinam-se a áreas edificadas com usos mistos às quais o plano municipal de ordenamento do território atribui funções urbanas prevaletentes e que devem ser objeto de um regime de uso do solo que garanta o seu ordenamento numa ótica de sustentabilidade e a sua infraestruturização com recurso a soluções apropriadas.<br><br>No entanto, a área em causa constitui, atualmente, uma área florestal |                          |  |

percorrida por um incêndio em 2013, que pela legislação que regula a ocupação do solo objeto de um incêndio florestal, fica de entre condicionantes, interdita de edificação por um período de 10 anos contados a partir da data do incêndio florestal.

Esta pretensão foi analisada pela tutela que emitiu parecer parcialmente favorável, com a indicação de que deverá ser excluído o povoamento florestal junto ao caminho e área nascente deste polígono.

**PROPOSTA  
DE  
DECISÃO**

Face ao exposto, a pretensão apresentada terá **Acolhimento Parcialmente Favorável** na proposta de revisão do PDM.



|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| <b>FICHA DE PARTICIPAÇÃO</b><br>Nº45 | <b>Nome:</b> Maria Susana Ramada Morais Romano<br><b>N.º e data de registo de entrada:</b> IPortal 1311/2015 de 30/04/2015 |
|--------------------------------------|--|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO</b> | <input checked="" type="radio"/> Reclamação <input type="radio"/> Sugestão <input type="radio"/> Observação <input type="radio"/> Pedido de Esclarecimento |
|---------------------------------|--|

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO</b> | Lugar de Charneca<br>Freguesia de Mondim de Basto |
|---------------------------------|---|

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>PARTICIPAÇÃO</b> | A área objeto da pretensão encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Rural – Espaço Florestal de Produção e está classificada em parte como Reserva Agrícola Nacional na planta de condicionantes. O requerente solicita a alteração de qualificação Solo Rural – Espaço Agrícola e exclusão da respetiva condicionante. |
|---------------------|--|

|   |   |                          |   |
|---|---|--------------------------|---|
| <b>CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SOLO</b> | PDM Mondim de Basto em vigor                      | Planta de Ordenamento    | Reserva Agrícola Nacional                 |
|   |   | Planta de Condicionantes | Reserva Agrícola Nacional                 |
|   | Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Mondim de Basto | Planta de Ordenamento    | Solo Rural – Espaço Florestal de Produção |
|   |   | Planta de Condicionantes | Reserva Agrícola Nacional                 |

|                |  |
|----------------|--|
| <b>ANÁLISE</b> | <p>De acordo com o Decreto Regulamentar n.º11/2009, de 29 de Maio, em Espaço Florestal ou Agrícola, a utilização dominante destes espaços são o desenvolvimento das atividades agrícola, pecuária e florestal, com base no aproveitamento do solo vivo e dos demais recursos e condições biofísicas que garantem a sua fertilidade. Os regimes de uso do solo aplicáveis a estes espaços devem promover a compatibilização do aproveitamento agrícola, pecuário e florestal com as outras funções que o solo vivo, em articulação com o ciclo hidrológico terrestre, desempenha no suporte a processos biofísicos vitais para o desenvolvimento de atividades humanas e para a conservação da natureza e da biodiversidade.</p> <p>A delimitação da Reserva Agrícola Nacional foi proposta pela Câmara</p> |
|----------------|--|

Municipal e validada pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-N), integrando-se nesta condicionante os solos que apresentem em termos agro - climáticos, geomorfológicos e pedológicos, maior aptidão para atividade agrícola.

Esta pretensão foi analisada pela tutela que considerou não existir fundamento legal que substancie a exclusão da área da RAN, que a Direção Regional de Agricultura do Norte não validou tecnicamente o limite proposto, pelo que foi emitido parecer desfavorável à proposta de exclusão da RAN.

O terreno, objeto de pretensão, encontra-se em parte em Espaço Florestal de Produção e após verificação no terreno considerou-se que esta área poderá ser integrada em parte na classificação de Solo Rural – Espaço Agrícola.

Em Solo Rural – Espaço Agrícola, de entre outras condições, previstas no regime de edificabilidade para esta categoria de espaço, são admissíveis construções novas destinadas a habitação desde que se verifique a existência de via pública pavimentada e estejam asseguradas todas as redes e órgãos próprios de infraestruturas necessárias ao seu funcionamento autónomo, sendo a edificabilidade correspondente a um índice de utilização do solo de 0,02, não podendo exceder 300m<sup>2</sup> de área de construção, permitindo-se 2 pisos, até 7 metros de altura de fachada.

PROPOSTA  
DE  
DECISÃO

Face ao exposto, considera-se que o terreno identificado reúne as condições para a alteração da sua qualificação e poderá ter **Acolhimento Parcialmente Favorável**, para Solo Rural – Espaço Agrícola, na planta de ordenamento da proposta de revisão do PDM.



|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <b>FICHA DE PARTICIPAÇÃO</b><br>Nº 46 | <b>Nome:</b> Fernando António Alves da Mota Miranda<br><b>N.º e data de registo de entrada:</b> IPortal 1312/2015 de 30/04/2015 |
|---------------------------------------|---|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO</b> | <input checked="" type="radio"/> Reclamação <input type="radio"/> Sugestão <input type="radio"/> Observação <input type="radio"/> Pedido de Esclarecimento |
|---------------------------------|--|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO</b> | Lugar de Sobreira de Atei<br>Freguesia de Atei |
|---------------------------------|--|

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>PARTICIPAÇÃO</b> | A área objeto da pretensão encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Rural – Espaço Agrícola e está integrada numa área florestal percorrida por incêndio datada de 2013. O requerente solicita a exclusão da sua propriedade da classificação prevista em ordenamento e condicionantes e integração em Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade. |
|---------------------|---|

|   |   |                          |   |
|---|---|--------------------------|---|
| <b>CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SOLO</b> | PDM Mondim de Basto em vigor                      | Planta de Ordenamento    | Zona Agrícola Complementar                            |
|   |   | Planta de Condicionantes | Sem Condicionantes                                    |
|   | Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Mondim de Basto | Planta de Ordenamento    | Solo Rural – Espaço Agrícola                          |
|   |   | Planta de Condicionantes | Área Florestal Percorrida por Incêndio datada de 2013 |

|                |  |
|----------------|--|
| <b>ANÁLISE</b> | <p>De acordo com o Decreto Regulamentar n.º11/2009, de 29 de Maio, os Espaços Urbanos de Baixa Densidade destinam-se a áreas edificadas com usos mistos às quais o plano municipal de ordenamento do território atribui funções urbanas prevaletentes e que devem ser objeto de um regime de uso do solo que garanta o seu ordenamento numa ótica de sustentabilidade e a sua infraestruturização com recurso a soluções apropriadas.</p> <p>No entanto, a área em causa constitui, atualmente, uma área florestal</p> |
|----------------|--|

percorrida por um incêndio em 2013, que pela legislação que regula a ocupação do solo objeto de um incêndio florestal, fica de entre condicionantes, interdita de edificação por um período de 10 anos contados a partir da data do incêndio florestal.

Esta pretensão foi analisada pela tutela que emitiu parecer favorável uma vez que o local percorrido por incêndio em 2013 possui ocupação agrícola.

**PROPOSTA  
DE  
DECISÃO**

Face ao exposto, a pretensão apresentada terá **Acolhimento Favorável** na proposta de revisão do PDM.

---



|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <b>FICHA DE PARTICIPAÇÃO</b><br>Nº 47 | <b>Nome:</b> União de Freguesias de Ermelo e Pardelhas<br><b>N.º e data de registo de entrada:</b> IPortal 1318/2015 de 30/04/2015 |
|---------------------------------------|--|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO</b> | <input checked="" type="radio"/> Reclamação <input type="radio"/> Sugestão <input type="radio"/> Observação <input type="radio"/> Pedido de Esclarecimento |
|---------------------------------|--|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO</b> | Lugar da Escola<br>União de Freguesias de Ermelo e Pardelhas |
|---------------------------------|--|

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>PARTICIPAÇÃO</b> | A área objeto da pretensão encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Rural – Espaço Agrícola e está integrada na planta de condicionantes nas Áreas de Proteção Complementar do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Alvão. O requerente solicita a exclusão da área da classificação prevista em ordenamento para Solo Urbano – Espaços Residenciais e respetiva exclusão da condicionante prevista nesta área. |
|---------------------|---|

|   |   |                          |   |
|---|---|--------------------------|---|
| <b>CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SOLO</b> | PDM Mondim de Basto em vigor                      | Planta de Ordenamento    | Zona Agrícola Complementar  |
|   |   | Planta de Condicionantes | Sem Condicionantes  |
|   | Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Mondim de Basto | Planta de Ordenamento    | Solo Rural – Espaço Agrícola  |
|   |   | Planta de Condicionantes | Áreas de Proteção Complementar do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Alvão |

|                |   |
|----------------|---|
| <b>ANÁLISE</b> | A área objeto da pretensão encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Rural – Espaço Agrícola e está integrada na planta de condicionantes nas Áreas de Proteção Complementar do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Alvão. O requerente solicita a exclusão da área da classificação prevista em ordenamento para Solo Urbano – Espaços Residenciais e respetiva exclusão da condicionante prevista nesta área.<br>As Áreas de Proteção Complementar compreendem, sobretudo, as zonas |
|----------------|---|

ocupadas com habitats seminaturais, imprescindíveis para a manutenção da biodiversidade à escala regional.

De acordo com o Decreto Regulamentar n.º11/2009, de 29 de Maio, em Espaço Florestal ou Agrícola, a utilização dominante destes espaços são o desenvolvimento das atividades agrícola, pecuária e florestal, com base no aproveitamento do solo vivo e dos demais recursos e condições biofísicas que garantem a sua fertilidade. Os regimes de uso do solo aplicáveis a estes espaços devem promover a compatibilização do aproveitamento agrícola, pecuário e florestal com as outras funções que o solo vivo, em articulação com o ciclo hidrológico terrestre, desempenha no suporte a processos biofísicos vitais para o desenvolvimento de atividades humanas e para a conservação da natureza e da biodiversidade.

A área do terreno objeto de pretensão, na revisão do Plano Diretor Municipal, foi proposta para integração em área urbanizável, tendo sido a mesma indeferida pelo parecer desfavorável vinculativo do ICNF (Ex ICNB), de acordo com o desenho redelimitado na proposta atual.

PROPOSTA  
DE  
DECISÃO

Face ao exposto, a pretensão apresentada terá **Acolhimento Desfavorável** na proposta de revisão do PDM, ficando a sua edificabilidade dependente do Plano Especial do Ordenamento do Território que regula a proteção referida e do Regulamento do PDM no que diz respeito a Solo Rural.



|   |   |                                 |   |
|---|---|---------------------------------|---|
| <b>FICHA DE PARTICIPAÇÃO</b><br>Nº 48       | <b>Nome:</b> União de Freguesias de Ermelo e Pardelhas<br><b>N.º e data de registo de entrada:</b> IPortal 1317/2015 de 30/04/2015  |                                 |   |
| <b>OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO</b>             | <input checked="" type="radio"/> <b>Reclamação</b> <input type="radio"/> <b>Sugestão</b> <input type="radio"/> <b>Observação</b> <input type="radio"/> <b>Pedido de Esclarecimento</b>  |                                 |   |
| <b>LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO</b>             | Lugar da Sigreija<br>União de Freguesias de Ermelo e Pardelhas  |                                 |   |
| <b>PARTICIPAÇÃO</b>                         | A área objeto da pretensão encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Rural – Espaço Agrícola e Solo Rural – Espaço Florestal de Conservação e está integrada na planta de condicionantes nas Áreas de Proteção Complementar do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Alvão, em Reserva Ecológica Nacional (REN) e Área Florestal Percorrida por Incêndio em 2013. O requerente solicita a exclusão da área da classificação prevista em ordenamento para Solo Urbano – Espaços Residenciais e respetiva exclusão das condicionantes previstas nesta área. |                                 |   |
| <b>CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SOLO</b> | <b>PDM Mondim de Basto em vigor</b>   | <b>Planta de Ordenamento</b>    | Área Florestal Submetida ao Regime Legal Específico<br>Zona Agrícola Complementar   |
|   |   | <b>Planta de Condicionantes</b> | Área Florestal Submetida ao Regime Legal Específico<br>Reserva Ecológica Nacional (REN)   |
|   | <b>Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Mondim de Basto</b>  | <b>Planta de Ordenamento</b>    | Solo Rural – Espaço Agrícola<br>Solo Rural – Espaço Florestal de Conservação  |
|   |   | <b>Planta de Condicionantes</b> | Áreas de Proteção Complementar do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Alvão<br>Reserva Ecológica Nacional (REN)<br>Área Florestal Percorrida por Incêndio em 2013 |
| <b>ANÁLISE</b>                              | As Áreas de Proteção Complementar compreendem, sobretudo, as zonas ocupadas com habitats seminaturais, imprescindíveis para a manutenção da biodiversidade à escala regional.<br>Por sua vez, a Reserva Ecológica Nacional foi proposta pela Câmara Municipal de Mondim de Basto em conjunto com a CCDR-N – Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte e, posteriormente, aprovada pela CNREN – Comissão Nacional de Reserva  |                                 |   |

Ecológica Nacional. A sua delimitação teve subjacente a integração de um conjunto de áreas que, pelo valor e sensibilidade ecológicos ou pela exposição e suscetibilidade perante riscos naturais, são objeto de proteção especial.

A delimitação da Reserva Agrícola Nacional foi proposta pela e Câmara e validada pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-N), integrando-se nesta condicionante os solos que apresentem em termos agro - climáticos, geomorfológicos e pedológicos, maior aptidão para atividade agrícola.

Por outro lado, uma parte da área em causa constitui, atualmente, uma área florestal percorrida por um incêndio em 2013, que pela legislação que regula a ocupação do solo objeto de um incêndio florestal, fica de entre outras condicionantes, interdita de edificação por um período de 10 anos contados a partir da data do incêndio florestal.

PROPOSTA  
DE  
DECISÃO

Face ao exposto, a pretensão apresentada terá **Acolhimento Desfavorável** na proposta de revisão do PDM, ficando a sua edificabilidade dependente dos regimes que regulam as servidões e restrições referidas e do Regulamento do PDM no que diz respeito a Solo Rural.



|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <b>FICHA DE PARTICIPAÇÃO</b><br>Nº 49 | <b>Nome:</b> Maria de Lurdes da Silva Gonçalves Fraga<br><b>N.º e data de registo de entrada:</b> IPortal 1316/2015 de 30/04/2015 |
|---------------------------------------|---|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO</b> | <input checked="" type="radio"/> Reclamação <input type="radio"/> Sugestão <input type="radio"/> Observação <input type="radio"/> Pedido de Esclarecimento |
|---------------------------------|--|

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO</b> | Lugar do Carril<br>Freguesia de Mondim de Basto |
|---------------------------------|---|

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>PARTICIPAÇÃO</b> | A área objeto da pretensão encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Rural – Espaço Agrícola e está integrada na Zona Terrestre de Proteção (500m a partir do NPA) na planta de condicionantes. O requerente solicita a alteração da sua classificação e qualificação para Solo Urbano – Espaços Residenciais. |
|---------------------|--|

|   |   |                          |   |
|---|---|--------------------------|---|
| <b>CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SOLO</b> | PDM Mondim de Basto em vigor                      | Planta de Ordenamento    | Zona Agrícola Complementar                        |
|   |   | Planta de Condicionantes | Domínio Hídrico                                   |
|   | Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Mondim de Basto | Planta de Ordenamento    | Solo Rural – Espaço Agrícola                      |
|   |   | Planta de Condicionantes | Zona Terrestre de Proteção (500m a partir do NPA) |

|                |   |
|----------------|---|
| <b>ANÁLISE</b> | <p>De acordo com o Decreto Regulamentar n.º11/2009, de 29 de Maio, os Espaços Residenciais destinam-se preferencialmente a funções residenciais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante. Para tal devem ser observados nas áreas que integram esta classificação a compatibilização e integração de usos, a edificabilidade do solo e a sua morfo - tipologia, a dotação de espaços públicos, infraestruturas urbanas e equipamentos de utilização coletiva.</p> <p>Dado que o terreno, objeto de pretensão, se encontra localizado numa área confinante com construções existentes e com o limite proposto da classificação de Solo Urbano – Espaços Residenciais, confina com uma via pública habilitante dotada com as infraestruturas de abastecimento de</p> |
|----------------|---|

|                           |   |
|---------------------------|---|
|                           | <p>água e eletricidade, considera-se a pretensão de reclassificação do terreno coerente com a estratégia de ordenamento estabelecida na proposta do PDM.</p>  |
| PROPOSTA<br>DE<br>DECISÃO | <p>Face ao exposto, considera-se que o terreno identificado reúne as condições para a alteração da sua classificação e qualificação e poderá ter <b>Acolhimento Parcialmente Favorável</b>, em Solo Urbano – Espaços Residenciais, de acordo com a redelimitação efetuada na Planta de Ordenamento da proposta de revisão do PDM.</p> |

---



|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>FICHA DE PARTICIPAÇÃO Nº50</b> | <b>Nome:</b> Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa<br><b>N.º e data de registo de entrada:</b> IPortal 1315/2015 de 30/04/2015 |
|-----------------------------------|---|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO</b> | <input checked="" type="radio"/> Reclamação <input type="radio"/> Sugestão <input type="radio"/> Observação <input type="radio"/> Pedido de Esclarecimento |
|---------------------------------|--|

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO</b> | Lugar do Carril<br>Freguesia de Mondim de Basto |
|---------------------------------|---|

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>PARTICIPAÇÃO</b> | A área objeto da pretensão encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Rural – Espaço Agrícola e não está sujeita a qualquer servidão administrativa ou restrição de utilidade pública na planta de condicionantes. O requerente solicita a alteração da sua classificação e qualificação para Solo Urbano – Espaços Residenciais. |
|---------------------|--|

|   |  |                                 |                                |
|---|--|---------------------------------|--------------------------------|
| <b>CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SOLO</b> | <b>PDM Mondim de Basto em vigor</b>                      | <b>Planta de Ordenamento</b>    | Zona de Construção do Tipo III |
|   |  | <b>Planta de Condicionantes</b> | Sem Condicionantes             |
|   | <b>Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Mondim de Basto</b> | <b>Planta de Ordenamento</b>    | Solo Rural – Espaço Agrícola   |
|   |  | <b>Planta de Condicionantes</b> | Sem Condicionantes             |

|                |   |
|----------------|---|
| <b>ANÁLISE</b> | <p>De acordo com o Decreto Regulamentar n.º11/2009, de 29 de Maio, os Espaços Residenciais destinam-se preferencialmente a funções residenciais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante. Para tal devem ser observados nas áreas que integram esta classificação a compatibilização e integração de usos, a edificabilidade do solo e a sua morfo - tipologia, a dotação de espaços públicos, infraestruturas urbanas e equipamentos de utilização coletiva.</p> <p>Dado que o terreno, objeto de pretensão, se encontra localizado numa área adjacente ao limite da classificação de Solo Urbano – Espaços Residenciais e se trata de uma aferição do limite do cadastro</p> |
|----------------|---|

relativamente ao limite da categoria de espaço, considera-se a pretensão de reclassificação e qualificação do terreno coerente com a estratégia de ordenamento estabelecida na proposta do PDM.

PROPOSTA  
DE  
DECISÃO

Face ao exposto, considera-se que o terreno identificado reúne as condições para a alteração da sua classificação e qualificação e poderá ter **Acolhimento Favorável**, para Solo Urbano – Espaços Residenciais, na planta de ordenamento da proposta de revisão do PDM.



|  |   |
|--|---|
| <b>FICHA DE PARTICIPAÇÃO</b><br>N.º 51 | <b>Nome:</b> Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa<br><b>N.º e data de registo de entrada:</b> IPortal 1314/2015 de 30/04/2015 |
|--|---|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO</b> | <input checked="" type="radio"/> Reclamação <input type="radio"/> Sugestão <input type="radio"/> Observação <input type="radio"/> Pedido de Esclarecimento |
|---------------------------------|--|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO</b> | Lugar da Caínha<br>Freguesia de Vilar de Ferreiros |
|---------------------------------|--|

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>PARTICIPAÇÃO</b> | A área objeto da pretensão encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Rural – Espaço Florestal de Produção e não está sujeita a qualquer servidão administrativa ou restrição de utilidade pública na planta de condicionantes. O requerente solicita a alteração da sua classificação e qualificação para Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade. |
|---------------------|---|

|   |   |                          |   |
|---|---|--------------------------|---|
| <b>CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SOLO</b> | PDM Mondim de Basto em vigor                      | Planta de Ordenamento    | Área Florestal Submetida ao Regime Legal Específico                               |
|   |   | Planta de Condicionantes | Área Florestal Submetida ao Regime Legal Específico<br>Reserva Ecológica Nacional |
|   | Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Mondim de Basto | Planta de Ordenamento    | Solo Rural – Espaço Florestal de Produção   |
|   |   | Planta de Condicionantes | Sem Condicionantes  |

|                |  |
|----------------|--|
| <b>ANÁLISE</b> | <p>De acordo com o Decreto Regulamentar n.º11/2009, de 29 de Maio, os Espaços Urbanos de Baixa Densidade destinam-se a áreas edificadas com usos mistos às quais o plano municipal de ordenamento do território atribui funções urbanas prevaletentes e que devem ser objeto de um regime de uso do solo que garanta o seu ordenamento numa ótica de sustentabilidade e a sua infraestruturização com recurso a soluções apropriadas.</p> <p>Dado que o terreno, objeto de pretensão, se encontra localizado numa área adjacente ao limite da classificação de Solo Urbano – Espaços</p> |
|----------------|--|

Urbanos de Baixa Densidade e se trata de uma aferição do limite do cadastro relativamente ao limite da categoria de espaço, considera-se a pretensão de reclassificação e qualificação do terreno coerente com a estratégia de ordenamento estabelecida na proposta do PDM.

PROPOSTA  
DE  
DECISÃO

Face ao exposto, considera-se que o terreno identificado reúne as condições para a alteração da sua classificação e qualificação e poderá ter **Acolhimento Favorável**, para Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade, na planta de ordenamento da proposta de revisão do PDM.



|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <b>FICHA DE PARTICIPAÇÃO</b><br>Nº 52 | <b>Nome:</b> Manuel Matos da Cunha<br><b>N.º e data de registo de entrada:</b> IPortal 1313/2015 de 30/04/2015 |
|---------------------------------------|--|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO</b> | <input checked="" type="radio"/> Reclamação <input type="radio"/> Sugestão <input type="radio"/> Observação <input type="radio"/> Pedido de Esclarecimento |
|---------------------------------|--|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO</b> | Lugar de Vilar de Viando<br>Freguesia de Mondim de Basto |
|---------------------------------|--|

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>PARTICIPAÇÃO</b> | A área objeto da pretensão encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Rural – Espaço Agrícola e está integrada na Reserva Agrícola Nacional. O requerente solicita a exclusão da respetiva condicionante. |
|---------------------|--|

|   |   |                          |                              |
|---|---|--------------------------|------------------------------|
| <b>CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SOLO</b> | PDM Mondim de Basto em vigor                      | Planta de Ordenamento    | Reserva Agrícola Nacional    |
|   |   | Planta de Condicionantes | Reserva Agrícola Nacional    |
|   | Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Mondim de Basto | Planta de Ordenamento    | Solo Rural – Espaço Agrícola |
|   |   | Planta de Condicionantes | Reserva Agrícola Nacional    |

|                |  |
|----------------|--|
| <b>ANÁLISE</b> | <p>De acordo com o Decreto Regulamentar n.º11/2009, de 29 de Maio, em Espaço Florestal ou Agrícola, a utilização dominante destes espaços são o desenvolvimento das atividades agrícola, pecuária e florestal, com base no aproveitamento do solo vivo e dos demais recursos e condições biofísicas que garantem a sua fertilidade. Os regimes de uso do solo aplicáveis a estes espaços devem promover a compatibilização do aproveitamento agrícola, pecuário e florestal com as outras funções que o solo vivo, em articulação com o ciclo hidrológico terrestre, desempenha no suporte a processos biofísicos vitais para o desenvolvimento de atividades humanas e para a conservação da natureza e da biodiversidade.</p> <p>A delimitação da Reserva Agrícola Nacional foi proposta pela Câmara</p> |
|----------------|--|

Municipal e validada pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-N), integrando-se nesta condicionante os solos que apresentem em termos agro - climáticos, geomorfológicos e pedológicos, maior aptidão para atividade agrícola.

Esta pretensão foi analisada pela tutela que considerou existir fundamento legal que substancie a exclusão da área da RAN, que a Direção Regional de Agricultura do Norte não validou tecnicamente o limite proposto, pelo que foi emitido parecer favorável à proposta de exclusão da RAN.

**PROPOSTA  
DE  
DECISÃO**

Face ao exposto, considera-se que o terreno identificado reúne as condições para a exclusão da condicionante de Reserva Agrícola Nacional e poderá ter Acolhimento Favorável, na proposta do PDM.



|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| <b>FICHA DE PARTICIPAÇÃO Nº53</b> | <b>Nome:</b> Ana Teixeira Gonçalves Brazelas<br><b>N.º e data de registo de entrada:</b> IPortal 1333/2015 de 04/05/2015 |
|-----------------------------------|--|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO</b> | <input checked="" type="radio"/> Reclamação <input type="radio"/> Sugestão <input type="radio"/> Observação <input type="radio"/> Pedido de Esclarecimento |
|---------------------------------|--|

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO</b> | Lugar do Seixinal<br>Freguesia de Mondim de Basto |
|---------------------------------|---|

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>PARTICIPAÇÃO</b> | A área objeto da pretensão encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Rural – Espaço Agrícola e na planta de condicionantes está integrada na Zona Terrestre de Proteção (500m). O requerente solicita a alteração de classificação na planta de ordenamento para Solo Rural – Áreas de Edificação Dispersa. |
|---------------------|---|

|   |   |                          |                                   |
|---|---|--------------------------|-----------------------------------|
| <b>CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SOLO</b> | PDM Mondim de Basto em vigor                      | Planta de Ordenamento    | Reserva Agrícola Nacional         |
|   |   | Planta de Condicionantes | Reserva Agrícola Nacional         |
|   | Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Mondim de Basto | Planta de Ordenamento    | Solo Rural – Espaço Agrícola      |
|   |   | Planta de Condicionantes | Zona Terrestre de Proteção (500m) |

|                |   |
|----------------|---|
| <b>ANÁLISE</b> | <p>De acordo com o Decreto Regulamentar n.º11/2009, de 29 de Maio, as Áreas de Edificação Dispersa, correspondem a espaços existentes de usos mistos, devendo ser objeto de um regime de uso do solo que garanta a sua contenção e o seu ordenamento numa ótica de sustentabilidade e serem infraestruturados com recursos a soluções apropriadas às suas características.</p> <p>Dado que o terreno, objeto de pretensão, se encontra localizado numa área circundada por construções existentes e adjacentes ao limite da classificação de Solo Rural - Área de Edificação Dispersa proposta e confina com uma via pública habilitante dotada de infraestruturas básicas, considera-se a pretensão coerente com a estratégia de ordenamento</p> |
|----------------|---|

estabelecida na proposta do PDM.

PROPOSTA  
DE  
DECISÃO

Face ao exposto, considera-se que o terreno identificado reúne as condições para a alteração da sua qualificação e poderá ter **Acolhimento Parcialmente Favorável**, em Solo Rural – Áreas de Edificação Dispersa, de acordo com a redelimitação efetuada na Planta de Ordenamento da proposta de revisão do PDM.



|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>FICHA DE PARTICIPAÇÃO Nº54</b> | <b>Nome:</b> Manuel António Borges da Silva<br><b>N.º e data de registo de entrada:</b> IPortal 1317/2015 de 30/04/2015 |
|-----------------------------------|---|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO</b> | <input checked="" type="radio"/> Reclamação <input type="radio"/> Sugestão <input type="radio"/> Observação <input type="radio"/> Pedido de Esclarecimento |
|---------------------------------|--|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO</b> | Lugar da Caínha<br>Freguesia de Vilar de Ferreiros |
|---------------------------------|--|

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>PARTICIPAÇÃO</b> | A área objeto da pretensão encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Rural - Espaço Agrícola e em Reserva Agrícola Nacional - RAN, constituindo-se na planta de condicionantes como restrição de utilidade pública, sendo que o requerente solicita a exclusão do seu terreno da condicionante referida. O requerente solicita a alteração da sua classificação e qualificação para Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade. |
|---------------------|---|

|   |   |                          |                              |
|---|---|--------------------------|------------------------------|
| <b>CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SOLO</b> | PDM Mondim de Basto em vigor                      | Planta de Ordenamento    | Zona Agrícola Complementar   |
|   |   | Planta de Condicionantes | Reserva Ecológica Nacional   |
|   | Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Mondim de Basto | Planta de Ordenamento    | Solo Rural – Espaço Agrícola |
|   |   | Planta de Condicionantes | Reserva Agrícola Nacional    |

|                |   |
|----------------|---|
| <b>ANÁLISE</b> | De acordo com o Decreto Regulamentar n.º11/2009, de 29 de Maio, em Espaço Florestal ou Agrícola, a utilização dominante destes espaços são o desenvolvimento das atividades agrícola, pecuária e florestal, com base no aproveitamento do solo vivo e dos demais recursos e condições biofísicas que garantem a sua fertilidade. Os regimes de uso do solo aplicáveis a estes espaços devem promover a compatibilização do aproveitamento agrícola, pecuário e florestal com as outras funções que o solo vivo, em articulação com o ciclo hidrológico terrestre, desempenha no |
|----------------|---|

suporte a processos biofísicos vitais para o desenvolvimento de atividades humanas e para a conservação da natureza e da biodiversidade.

De entre outras condições, previstas no regime de edificabilidade para estas categorias de espaço, são admissíveis construções novas destinadas a habitação desde que se verifique a existência de via pública pavimentada e estejam asseguradas todas as redes e órgãos próprios de infraestruturas necessárias ao seu funcionamento autónomo, sendo a edificabilidade correspondente a um índice de utilização do solo de 0,02, não podendo exceder 300m<sup>2</sup> de área de construção, permitindo-se 2 pisos, até 7 metros de altura de fachada.

A delimitação da Reserva Agrícola Nacional foi proposta pela e Câmara e validada pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-N), integrando-se nesta condicionante os solos que apresentem em termos agro - climáticos, geomorfológicos e pedológicos, maior aptidão para atividade agrícola.

Esta pretensão foi analisada pela tutela que considerou não existir fundamento legal que substancie a exclusão da área da RAN, pelo que a Direção Regional de Agricultura do Norte não validou tecnicamente o limite proposto, pelo que foi emitido parecer desfavorável à proposta de exclusão da RAN.

Esta área fica, por isso, sujeita ao seu respetivo regime jurídico e dependente desta tutela com competência na matéria em causa.

PROPOSTA  
DE  
DECISÃO

Face ao exposto, dado que o terreno identificado se localiza isolado do núcleo urbano consolidado e integrado numa área onde se pretende salvaguardar os valores ambientais e paisagísticos, a pretensão apresentada terá **Acolhimento Desfavorável** na proposta de revisão do PDM, ficando a sua edificabilidade dependente do regime que regula a servidão referida e do Regulamento do PDM no que diz respeito a Solo Rural – Espaços Agrícolas.



|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>FICHA DE PARTICIPAÇÃO Nº55</b> | <b>Nome:</b> Manuel António Borges da Silva<br><b>N.º e data de registo de entrada:</b> IPortal 1331/2015 de 04/05/2015 |
|-----------------------------------|---|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO</b> | <input checked="" type="radio"/> Reclamação <input type="radio"/> Sugestão <input type="radio"/> Observação <input type="radio"/> Pedido de Esclarecimento |
|---------------------------------|--|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO</b> | Lugar da Caínha<br>Freguesia de Vilar de Ferreiros |
|---------------------------------|--|

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>PARTICIPAÇÃO</b> | A área objeto da pretensão encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Rural – Espaço Agrícola e não está sujeita a qualquer servidão administrativa ou restrição de utilidade pública na planta de condicionantes. O requerente solicita a alteração da sua classificação e qualificação para Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade. |
|---------------------|--|

|   |  |                                 |                              |
|---|--|---------------------------------|------------------------------|
| <b>CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SOLO</b> | <b>PDM Mondim de Basto em vigor</b>                      | <b>Planta de Ordenamento</b>    | Zona Agrícola Complementar   |
|   |  | <b>Planta de Condicionantes</b> | Reserva Ecológica Nacional   |
|   | <b>Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Mondim de Basto</b> | <b>Planta de Ordenamento</b>    | Solo Rural – Espaço Agrícola |
|   |  | <b>Planta de Condicionantes</b> | Sem Condicionantes           |

|                |   |
|----------------|---|
| <b>ANÁLISE</b> | De acordo com o Decreto Regulamentar n.º11/2009, de 29 de Maio, em Espaço Agrícola, a utilização dominante destes espaços são o desenvolvimento das atividades agrícola, pecuária e florestal, com base no aproveitamento do solo vivo e dos demais recursos e condições biofísicas que garantem a sua fertilidade. Os regimes de uso do solo aplicáveis a estes espaços devem promover a compatibilização do aproveitamento agrícola, pecuário e florestal com as outras funções que o solo vivo, em articulação com o ciclo hidrológico terrestre, desempenha no suporte a processos biofísicos vitais para o desenvolvimento de atividades humanas e para a conservação da natureza e da biodiversidade. |
|----------------|---|

Dado que o terreno, objeto de pretensão, se encontra na totalidade localizado numa área integrada em Espaço Agrícola, não confinante com nenhum limite estabelecido na revisão do PDM como Solo Urbano, considera-se a pretensão não coerente com a estratégia de ordenamento estabelecida na proposta do PDM.

No entanto, de entre outras condições, previstas no regime de edificabilidade para esta categoria de espaço, são admissíveis construções novas destinadas a habitação desde que se verifique a existência de via pública pavimentada e estejam asseguradas todas as redes e órgãos próprios de infraestruturas necessárias ao seu funcionamento autónomo, sendo a edificabilidade correspondente a um índice de utilização do solo de 0,02, não podendo exceder 300m<sup>2</sup> de área de construção, permitindo-se 2 pisos, até 7 metros de altura de fachada.

**PROPOSTA  
DE  
DECISÃO**

Face ao exposto, dado que o terreno identificado se localiza isolado do núcleo urbano consolidado e integrado numa área onde se pretende salvaguardar os valores ambientais e paisagísticos, a pretensão apresentada terá **Acolhimento Desfavorável** na proposta de revisão do PDM, ficando a sua edificabilidade dependente do regime que regula a servidão referida e do Regulamento do PDM no que diz respeito a Solo Rural – Espaços Agrícolas.



|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>FICHA DE PARTICIPAÇÃO Nº56</b> | <b>Nome:</b> Junta de Freguesia de Campanhó e Paradança<br><b>N.º e data de registo de entrada:</b> IPortal 1330/2015 de 04/05/2015 |
|-----------------------------------|---|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO</b> | <input checked="" type="radio"/> Reclamação <input type="radio"/> Sugestão <input type="radio"/> Observação <input type="radio"/> Pedido de Esclarecimento |
|---------------------------------|--|

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO</b> | Lugar de Paradança<br>União de Freguesias de Campanhó e Paradança |
|---------------------------------|---|

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>PARTICIPAÇÃO</b> | A área objeto da pretensão encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Urbanizável - Espaços Residenciais, não está sujeita a qualquer servidão administrativa ou restrição de utilidade pública na planta de condicionantes. O requerente solicita a alteração de classificação na planta de ordenamento para Solo Urbano – Espaços Residenciais. |
|---------------------|--|

|   |   |                          |   |
|---|---|--------------------------|---|
| <b>CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SOLO</b> | PDM Mondim de Basto em vigor                      | Planta de Ordenamento    | Área Florestal Submetida ao Regime Legal Específico<br>Zona de Construção do Tipo III |
|   |   | Planta de Condicionantes | Área Florestal Submetida ao Regime Legal Específico<br>Reserva Ecológica Nacional     |
|   | Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Mondim de Basto | Planta de Ordenamento    | Solo Urbanizável - Espaços Residenciais   |
|   |   | Planta de Condicionantes | Sem Condicionantes  |

|                |  |
|----------------|--|
| <b>ANÁLISE</b> | De acordo com o Decreto Regulamentar n.º11/2009, de 29 de Maio, os Espaços Residenciais destinam-se preferencialmente a funções residenciais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante. Para tal devem ser observados nas áreas que integram esta classificação a compatibilização e integração de usos, a edificabilidade do solo e a sua morfo - tipologia, a dotação de espaços públicos, infraestruturas urbanas e equipamentos de utilização coletiva.<br>Dado que o terreno, objeto de pretensão, se encontra localizado numa área adjacente a construções existentes e ao limite da classificação |
|----------------|--|

proposto para Solo Urbano – Espaços Residenciais e confina com uma via pública habilitante dotada de infraestruturas básicas, considera-se a pretensão coerente com a estratégia de ordenamento estabelecida na proposta do PDM.

**PROPOSTA DE DECISÃO** Face ao exposto, considera-se que o terreno identificado reúne as condições para a alteração da sua qualificação e poderá ter **Acolhimento Favorável**, na proposta do PDM.

---



|   |  |                          |   |
|---|--|--------------------------|---|
| <b>FICHA DE PARTICIPAÇÃO Nº57</b>           | <b>Nome:</b> Junta de Freguesia de Campanhó e Paradança<br><b>N.º e data de registo de entrada:</b> IPortal 1329/2015 de 04/05/2015  |                          |   |
| <b>OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO</b>             | <input checked="" type="radio"/> Reclamação <input type="radio"/> Sugestão <input type="radio"/> Observação <input type="radio"/> Pedido de Esclarecimento   |                          |   |
| <b>LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO</b>             | Lugar de Paradança<br>União de Freguesias de Campanhó e Paradança  |                          |   |
| <b>PARTICIPAÇÃO</b>                         | A área objeto da pretensão encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Urbano - Espaços Residenciais e está integrada na Zona de servidão non aedificandi da Estrada Regional 304. O requerente solicita a exclusão desta condicionante na largura estabelecida por forma a que as novas construções fiquem no alinhamento das existentes.                           |                          |   |
| <b>CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SOLO</b> | PDM Mondim de Basto em vigor   | Planta de Ordenamento    | Zona de Construção do Tipo III<br>Área Florestal Submetida ao Regime Legal Específico |
|   |  | Planta de Condicionantes | Área Florestal Submetida ao Regime Legal Específico                                   |
|   | Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Mondim de Basto  | Planta de Ordenamento    | Solo Urbano - Espaços Residenciais  |
|   |  | Planta de Condicionantes | Zona de servidão <i>non aedificandi</i> da Estrada Regional 304                       |
| <b>ANÁLISE</b>                              | De acordo com o Decreto-Lei nº 222/2008 de 17 de julho, no seu anexo V, a estrada que faz a ligação entre Mondim de Basto e Pousada encontra-se classificada como Estrada Regional. Nesta classificação, o Decreto-Lei nº 13/94 estabelece que a zona de servidão <i>non aedificandi</i> é de 20 metros paracada lado do eixo da estrada e nunca menos de 5 metros da zona de estrada. |                          |   |
| <b>PROPOSTA DE DECISÃO</b>                  | Face ao exposto, considera-se que o terreno identificado não reúne as condições para a exclusão da condicionante uma vez que ela decorre de uma imposição legal e como tal terá <b>Acolhimento Desfavorável</b> , na   |                          |   |

proposta do PDM.

---



|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>FICHA DE PARTICIPAÇÃO Nº58</b> | <b>Nome:</b> Junta de Freguesia de Campanhó e Paradança<br><b>N.º e data de registo de entrada:</b> IPortal 1328/2015 de 04/05/2015 |
|-----------------------------------|---|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO</b> | <input checked="" type="radio"/> Reclamação <input type="radio"/> Sugestão <input type="radio"/> Observação <input type="radio"/> Pedido de Esclarecimento |
|---------------------------------|--|

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO</b> | Lugar de Paradança<br>União de Freguesias de Campanhó e Paradança |
|---------------------------------|---|

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>PARTICIPAÇÃO</b> | A área objeto da pretensão encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Urbanizável - Espaços Residenciais, não está sujeita a qualquer servidão administrativa ou restrição de utilidade pública na planta de condicionantes. O requerente solicita a alteração de classificação na planta de ordenamento para Solo Urbano – Espaços Residenciais. |
|---------------------|--|

|   |   |                          |   |
|---|---|--------------------------|---|
| <b>CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SOLO</b> | PDM Mondim de Basto em vigor                      | Planta de Ordenamento    | Zona Agrícola Complementar<br>Zona de Construção do Tipo II<br>Zona de Construção do Tipo III |
|   |   | Planta de Condicionantes | Sem Condicionantes  |
|   | Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Mondim de Basto | Planta de Ordenamento    | Solo Urbanizável - Espaços Residenciais   |
|   |   | Planta de Condicionantes | Sem Condicionantes  |

|                |   |
|----------------|---|
| <b>ANÁLISE</b> | De acordo com o Decreto Regulamentar n.º11/2009, de 29 de Maio, os Espaços Residenciais destinam-se preferencialmente a funções residenciais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante. Para tal devem ser observados nas áreas que integram esta classificação a compatibilização e integração de usos, a edificabilidade do solo e a sua morfo - tipologia, a dotação de espaços públicos, infraestruturas urbanas e equipamentos de utilização coletiva. Dado que o terreno, objeto de pretensão, se encontra localizado numa área circundada por construções existentes, se encontra adjacente ao |
|----------------|---|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
|                                    | <p>limite da classificação proposto para Solo Urbano – Espaços Residenciais e confina com uma via pública habilitante dotada de infraestruturas básicas, considera-se a pretensão coerente com a estratégia de ordenamento estabelecida na proposta do PDM.</p> |
| <p>PROPOSTA<br/>DE<br/>DECISÃO</p> | <p>Face ao exposto, considera-se que o terreno identificado reúne as condições para a alteração da sua qualificação e poderá ter <b>Acolhimento Favorável</b>, na proposta do PDM.</p>  |

---



|   |  |                          |   |
|---|--|--------------------------|---|
| <b>FICHA DE PARTICIPAÇÃO Nº59</b>           | <b>Nome:</b> Alberto Meireles Carvalho<br><b>N.º e data de registo de entrada:</b> IPortal 1327/2015 de 04/05/2015   |                          |   |
| <b>OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO</b>             | <input checked="" type="radio"/> Reclamação <input type="radio"/> Sugestão <input type="radio"/> Observação <input type="radio"/> Pedido de Esclarecimento   |                          |   |
| <b>LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO</b>             | Lugar de Vilar de Viando<br>Freguesia de Mondim de Basto   |                          |   |
| <b>PARTICIPAÇÃO</b>                         | A área objeto da pretensão encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Rural – Espaço Agrícola e na planta de condicionantes como Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN), constituindo-se como restrição de utilidade pública. O requerente solicita a alteração da sua classificação e qualificação para Solo Urbano – Espaços Residenciais e exclusão da restrição proposta de modo a viabilizar uma habitação.  |                          |   |
| <b>CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SOLO</b> | PDM Mondim de Basto em vigor   | Planta de Ordenamento    | Reserva Agrícola Nacional                               |
|   |  | Planta de Condicionantes | Reserva Agrícola Nacional<br>Reserva Ecológica Nacional |
|   | Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Mondim de Basto  | Planta de Ordenamento    | Solo Rural – Espaço Agrícola                            |
|   |  | Planta de Condicionantes | Reserva Ecológica Nacional (REN)                        |
| <b>ANÁLISE</b>                              | A delimitação da Reserva Agrícola Nacional foi proposta pela e Câmara e validada pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-N), integrando-se nesta condicionante os solos que apresentem em termos agro - climáticos, geomorfológicos e pedológicos, maior aptidão para atividade agrícola.<br>Por sua vez, a Reserva Ecológica Nacional foi proposta pela Câmara Municipal de Mondim de Basto em conjunto com a CCDR-N – Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte e, |                          |   |

posteriormente, aprovada pela CNREN – Comissão Nacional de Reserva Ecológica Nacional. A sua delimitação teve subjacente a integração de um conjunto de áreas que, pelo valor e sensibilidade ecológicos ou pela exposição e suscetibilidade perante riscos naturais, são objeto de proteção especial.

A alteração pretendida, incide sobre o terreno com as condicionantes acima referidas e constituirá um fator de intrusão para a integridade da RAN e REN, contrariando desta forma, o princípio de sustentabilidade do local.

Esta área fica, por isso, sujeita aos seus respetivos regimes jurídicos e dependentes destas tutelas com competência na matéria em causa.

PROPOSTA  
DE  
DECISÃO

Face ao exposto, dado que o terreno identificado se localiza isolado do núcleo urbano consolidado e integrado numa área onde se pretende salvaguardar os valores ambientais e paisagísticos, a pretensão apresentada terá **Acolhimento Desfavorável** na proposta de revisão do PDM, ficando a sua edificabilidade dependente dos regimes que regulam as servidões referidas e do Regulamento do PDM no que diz respeito a Solo Rural – Espaços Agrícolas.



|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <b>FICHA DE PARTICIPAÇÃO</b><br>Nº 60 | <b>Nome:</b> Maria Fernanda Dinis Soutelos Teixeira<br><b>N.º e data de registo de entrada:</b> IPortal 1326/2015 de 04/05/2015 |
|---------------------------------------|---|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO</b> | <input checked="" type="radio"/> Reclamação <input type="radio"/> Sugestão <input type="radio"/> Observação <input type="radio"/> Pedido de Esclarecimento |
|---------------------------------|--|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO</b> | Lugar de Vilar de Viando<br>Freguesia de Mondim de Basto |
|---------------------------------|--|

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>PARTICIPAÇÃO</b> | A área objeto da pretensão encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Rural – Espaço Agrícola e na planta de condicionantes como Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN), constituindo-se como restrição de utilidade pública. O requerente solicita a alteração da sua classificação e qualificação para Solo Urbano – Espaços Residenciais e exclusão da restrição proposta de modo a viabilizar uma habitação. |
|---------------------|---|

|   |   |                          |   |
|---|---|--------------------------|---|
| <b>CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SOLO</b> | PDM Mondim de Basto em vigor                      | Planta de Ordenamento    | Reserva Agrícola Nacional                                 |
|   |   | Planta de Condicionantes | Reserva Agrícola Nacional<br>Reserva Ecológica Nacional   |
|   | Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Mondim de Basto | Planta de Ordenamento    | Solo Rural – Espaço Agrícola                              |
|   |   | Planta de Condicionantes | Reserva Agrícola Nacional<br>e Reserva Ecológica Nacional |

|                |   |
|----------------|---|
| <b>ANÁLISE</b> | <p>A delimitação da Reserva Agrícola Nacional foi proposta pela e Câmara e validada pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-N), integrando-se nesta condicionante os solos que apresentem em termos agro - climáticos, geomorfológicos e pedológicos, maior aptidão para atividade agrícola.</p> <p>Por sua vez, a Reserva Ecológica Nacional foi proposta pela Câmara Municipal de Mondim de Basto em conjunto com a CCDR-N – Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte e,</p> |
|----------------|---|

posteriormente, aprovada pela CNREN – Comissão Nacional de Reserva Ecológica Nacional. A sua delimitação teve subjacente a integração de um conjunto de áreas que, pelo valor e sensibilidade ecológicos ou pela exposição e suscetibilidade perante riscos naturais, são objeto de proteção especial.

A alteração pretendida, incide sobre o terreno com as condicionantes acima referidas e constituirá um fator de intrusão para a integridade da RAN e REN, contrariando desta forma, o princípio de sustentabilidade do local.

Esta área fica, por isso, sujeita aos seus respetivos regimes jurídicos e dependentes destas tutelas com competência na matéria em causa.

PROPOSTA  
DE  
DECISÃO

Face ao exposto, dado que o terreno identificado se localiza isolado do núcleo urbano consolidado e integrado numa área onde se pretende salvaguardar os valores ambientais e paisagísticos, a pretensão apresentada terá **Acolhimento Desfavorável** na proposta de revisão do PDM, ficando a sua edificabilidade dependente dos regimes que regulam as servidões referidas e do Regulamento do PDM no que diz respeito a Solo Rural – Espaços Agrícolas



|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| <b>FICHA DE PARTICIPAÇÃO Nº61</b> | <b>Nome:</b> Belmiro Fraga<br><b>N.º e data de registo de entrada:</b> IPortal 1325/2015 de 04/05/2015 |
|-----------------------------------|--|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO</b> | <input checked="" type="radio"/> Reclamação <input type="radio"/> Sugestão <input type="radio"/> Observação <input type="radio"/> Pedido de Esclarecimento |
|---------------------------------|--|

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO</b> | Bairro da Ceivada nº4<br>Freguesia do Bilhó |
|---------------------------------|---|

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>PARTICIPAÇÃO</b> | A área objeto da pretensão encontra-se classificada na proposta de ordenamento como Solo Rural – Espaço Agrícola e não está sujeita a qualquer servidão administrativa ou restrição de utilidade pública na planta de condicionantes. O requerente solicita a alteração da sua classificação e qualificação para Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade. |
|---------------------|--|

|   |   |                          |                              |
|---|---|--------------------------|------------------------------|
| <b>CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SOLO</b> | PDM Mondim de Basto em vigor                      | Planta de Ordenamento    | Zona Agrícola Complementar   |
|   |   | Planta de Condicionantes | Sem Condicionantes           |
|   | Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Mondim de Basto | Planta de Ordenamento    | Solo Rural – Espaço Agrícola |
|   |   | Planta de Condicionantes | Sem Condicionantes           |

|                |   |
|----------------|---|
| <b>ANÁLISE</b> | <p>De acordo com o Decreto Regulamentar n.º11/2009, de 29 de Maio, os Espaços Urbanos de Baixa Densidade destinam-se a áreas edificadas com usos mistos às quais o plano municipal de ordenamento do território atribui funções urbanas prevaletentes e que devem ser objeto de um regime de uso do solo que garanta o seu ordenamento numa ótica de sustentabilidade e a sua infraestruturção com recurso a soluções apropriadas.</p> <p>Dado que o terreno, objeto de pretensão, se encontra localizado numa área confinante com construções existentes e com o limite proposto da classificação de Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade,</p> |
|----------------|---|

confina com uma via pública habilitante dotada com as infraestruturas de abastecimento de água e eletricidade, considera-se a pretensão de reclassificação do terreno coerente com a estratégia de ordenamento estabelecida na proposta do PDM.

PROPOSTA  
DE  
DECISÃO

Face ao exposto, considera-se que o terreno identificado reúne as condições para a alteração da sua classificação e qualificação e poderá ter **Acolhimento Favorável**, na proposta do PDM em Solo Urbano - Espaços Urbanos de Baixa Densidade.